



Energia

Governo suspende a atribuição de potências de injeção na Rede Eléctrica de Serviço Público, no âmbito da reavaliação da produção de electricidade em regime especial.

Contactos

João de Macedo Vitorino

jvitorino@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.

Suspensão de atribuição de potência de injeção na RESP

No seguimento do Programa de Governo e do Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica ("Memorando") e através do Decreto-Lei n.º 25/2012, de 6 de Fevereiro o Governo suspendeu indefinidamente a atribuição de potências de injeção na Rede Eléctrica de Serviço Público ("RESP") para energia produzida a partir de regime especial.

A suspensão torna impossíveis novos projectos de centros electroprodutores do sistema eléctrico independente, definidos no Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, nomeadamente projectos de (i) produção de energia eléctrica em aproveitamentos hidroeléctricos até 10 MVA de potência aparente instalada, (ii) produção de energia eléctrica a partir de energias renováveis ou de resíduos industriais, agrícolas ou urbanos, com excepção da energia hídrica (sem prejuízo do descrito anteriormente), (iii) produção de energia eléctrica em instalações de co-geração e (iv) produção de energia eléctrica pelo Sistema Eléctrico não Vinculado (SENV).

Estarão excluídos da suspensão os promotores e exploradores de instalações de produção de energia eléctrica em baixa tensão com uma potência eléctrica para entrega na rede inferior a 100 kVA, dado que não estão sujeitos aos mecanismos previstos no Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro.

O Governo justifica a suspensão pela redução da procura no mercado energético português associada à implementação das medidas assumidas no Memorando.

Recorde-se que, desde a versão original do Memorando, existe a obrigação do Governo proceder à revisão da concepção e organização do mercado energético, nomeadamente no âmbito dos esquemas de apoio à produção de energia em regime especial (co-geração e renováveis).

A suspensão de atribuição de potências consolida a prática recorrente de suspensão da apresentação de pedidos de informação prévia, que constituem elementos essenciais para a atribuição de novos pontos de recepção.

A medida agora adoptada tem efeitos imediatos, abrangendo todos os pedidos cuja ligação à rede não se encontre ainda autorizada ou cujos pontos de recepção não se encontrem atribuídos e, em qualquer dos casos, independentemente de existir informação prévia favorável prestada pela Direcção-Geral de Energia e Geologia.

O Decreto-Lei n.º 25/2012 cria, no entanto, a possibilidade de serem autorizadas, de forma excepcional, atribuições de potência para injeção na RESP, justificadas por motivos de interesse público, em que estejam em causa os objectivos e prioridades da política energética nacional. A autorização excepcional para esse efeito terá de ser dada por resolução do Conselho de Ministros que estabelecerá as limitações, calendários, e demais requisitos a observar para o acesso à RESP.

© 2012 Macedo Vitorino & Associados